



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO  
DE OBRA DE PPCI (SERVIÇOS COM  
FORNECIMENTO DE MATERIAL) NA EMEI RAO DE  
LUZ E UBS MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**SECRETARIA MUNIICPAL DA SAÚDE**

**SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**  
**MODO DE DISPUTA: Aberto**  
**DA SESSÃO VIRTUAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:**  
**DIA: 20 DE MAIO DE 2025**  
**HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília/DF)**  
**ENDEREÇO VIRTUAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**  
**ENVIO DE PROPOSTAS: Até às 09 horas e 29 minutos, do dia 20/05/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, Senhor ROBES SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, regime de contratação de empreitada por preço unitário, objetivando a **Contratação de empresa para execução de obra de PPCI (serviços com fornecimento de material) na EMEI Raio de Luz e UBS Municipal** conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.**

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, no dia **20 de maio de 2025**, às 09h e 30 min, podendo as propostas serem enviados até às 09h e 29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados nos sites **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** e **[www.altofeliz.rs.gov.br/licitacoes](http://www.altofeliz.rs.gov.br/licitacoes)**.

A coordenação desta Concorrência estará a cargo da Agente de Contratação, senhora Márcia Brambila que tem como suplente a senhora Berenice Rebeca Zimmer e demais membros da Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 208/2024 e 313/2024.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para execução de obra de PPCI (serviços com fornecimento de material) na EMEI Raio de Luz e UBS Municipal**, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas neste edital e seus anexos.

1.2. O orçamento estimado do lote, encontre-se detalhado no Termo de Referência e demais anexos, parte integrante deste edital.

### 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por no seguinte sítio eletrônico:  
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### 3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos habilitação e a conformidade de sua proposta com



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

## 4. PROPOSTA

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da classificação, sendo que a empresa que não apresentar os documentos no tempo determinado, será inabilitada.

### 5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição **no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, e **obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pelo site, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da Licitante;
- e) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**Obs.:** A Agente de Contratação irá verificar junto ao setor de Tributos do município de Alto Feliz, se a empresa licitante, não possui débitos com o Município. Caso esteja em débitos com o município de Alto Feliz, será considerada inabilitada.

### 5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **60 (sessenta)** dias da data designada para a apresentação



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

do documento;

**b)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

§1º A comprovação da boa situação financeira da empresa, de que trata o inciso I do caput deste artigo, será verificada mediante a apuração de índices, com a aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{AC}{PC} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{A \text{ REAL}}{PC + ELP} \text{ igual ou superior a } 1,5$$

Legenda:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

LG = Liquidez Geral

LC: avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;

LG: mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo;

SG: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência;

AC: Ativo Circulante;

PC: Passivo Circulante;

RLP: Realizável a Longo Prazo;

ELP: Exigível a Longo Prazo;

A REAL: Ativo Total, diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.).

**Observação 1:** As empresas que apresentarem, no mínimo dois, dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira. (Decreto Municipal nº 1394/2016, 03/02/2016).

**5.4.1.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**5.4.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**5.4.3.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.4.3.1.** A substituição referida no item 5.3.3. somente terá eficácia em relação aos



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.4.4.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.4.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.4.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.4.7.** Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, ou seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.

**5.4.8.** Após a verificação da documentação de habilitação, a Agente de Contratação verificará a eventual existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros informatizados, conforme Artigo 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); aferido através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&diacao=asc>

**5.4.8.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.4.9.** Quando a penalidade aplicada for a prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 - (impedimento de licitar e contratar), impossibilitará a empresa ou o responsável de licitar ou contratar, tão somente no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

**5.4.10.** Quando a penalidade aplicada for a prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021, (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), impedirá a empresa ou o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.





## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### 5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) **Certidão de Registro no CREA/CAU**, da **empresa licitante** e do **responsável técnico**, em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões cuja circunscrição não seja do Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/CAU – RS.
- b) Comprovação de aptidão por meio de um **atestado de capacidade técnica operacional da empresa licitante**, de obra já executada, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver a licitante executado com bom desempenho, obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.
- c) **Atestado de capacidade técnica profissional**, do profissional técnico responsável indicado, registrado no CREA/CAU fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de obra já executada, que comprove aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- d) **Declaração da licitante**, assinada por seu representante legal ou seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento da obra e dos serviços a serem executados, do local da execução da obra, bem como dos Projetos, dos Quantitativos e Custos Estimados, e que se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital.

### 5.6. DECLARAÇÃO CONJUNTA

- a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo II)**
- b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**
- c) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; **(Anexo II)**
- d) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **(Anexo II)**

## 6. VEDAÇÕES

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## 8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** contiverem vícios insanáveis;

**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;





## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem)** reais que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

## 9. MODO DE DISPUTA

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no site do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 3 deste Edital;

**10.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.1.3.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento **(SE HOUVER REGULAMENTO)**;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta. O envio da proposta reajustada, conforme modelo do **anexo I**, deverá ser anexada no prazo de 02 (duas) horas.

**11.2.** O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, BDI, Encargos Sociais, Comprovante do Recolhimento do Seguro Proposta), adequados ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, poderão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital. (2 dias úteis)

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.2., 5.3, 5.4 e 5.5 enviados conforme item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese em que a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 13. RECURSO

**13.1.** Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de 10 (dez) minutos após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pela Agente de Contratação.

**13.2.** Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b)** julgamento das propostas;

**c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.1.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### 14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### 15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**15.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

### **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** A contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho

**16.2.** A contratada deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**16.3.** A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

**16.4.** A Contratada deverá responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**16.5.** A Contratada deverá zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo a mesma, o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

**16.6.** A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**16.7.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

### **17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1.** O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

**17.2.** O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

**17.3.** A ordem de início será emitida pelo setor de Engenharia.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronogramas físico-financeiros e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada, e observadas as condições previstas no art. 5º da Lei de Licitações.

**18.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**18.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**18.4.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado em um prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**18.5.** As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Despesa: 4981 (itens 1,2 e 4 da planilha orçamentária)

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Despesa: 4982 (item 3 da planilha orçamentária)

### **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [compras@altofeliz.rs.gov.br](mailto:compras@altofeliz.rs.gov.br) ou pelo site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.altofeliz.rs.gov.br](http://www.altofeliz.rs.gov.br) e no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

**21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.4.** Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**21.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de **Feliz** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**21.6.** Integram este edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Modelo de Formulário padrão de Proposta;

**ANEXO II** – Modelo de Declaração Conjunta;

**ANEXO III** – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

**ANEXO IV** – Minuta de Contrato.

**Integram ainda este edital:** Memorial Descritivo; Projeto Básico; Cronograma Físico-Financeiro; Planilha de BDI e Encargo Social; Orçamento Discriminativo Estimado; Planilha de Composições e Memória de Cálculo.

## 22. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

**22.1.** Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de Alto Feliz, à Rua Eugênio Kuhn, 300, Centro, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13 horas às 17 horas, ou pelo e-mail: [compras@altofeliz.rs.gov.br](mailto:compras@altofeliz.rs.gov.br) ou pelo fone/whatsapp (51) 3445-2704.

**22.2.** E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado nos sites <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, <http://www.altofeliz.rs.gov.br> e no <https://www.gov.br/pncp/pt-br> bem como seu extrato publicado no Diário Oficial da FAMURS.

Alto Feliz, 07 de abril de 2025.

Robes Schneider  
Prefeito Municipal

Daniel Nienov  
Assessor Jurídico  
OAB/RS nº 51.413





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

**ANEXO I**

**MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Empresa \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Data da abertura: 20/05/2025 Horário: 09:30

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 004/2025**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PPCI (SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) na EMEI Raio de Luz e UBS Municipal**, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Edital e seus anexos e conforme abaixo especificado:

| Lote 1      | Descrição do objeto                                                                                                                     | Valor Un   | Valor Total |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|
| Item 1      | <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PPCI (SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) na EMEI Raio de Luz e UBS Municipal</b> | 113.061,39 | 113.061,39  |
| Valor Total |                                                                                                                                         |            |             |

Valor Total Global por extenso: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de pagamento: Conforme Edital

Prazo de execução: 60 dias

Data, Local: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025 EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

#### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

**Processo: 161/2025**

**Concorrência Eletrônica: 004/2025**

#### **DECLARAÇÃO CONJUNTA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a)** Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei
- b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- d)** não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Alto Feliz, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



Prefeitura Municipal de Alto Feliz  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

---

**ANEXO III**

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO**

Obra: Execução de PPCI na EMEI Raio de Luz e UBS Municipal

*Local: Centro*

*Município: Alto Feliz/RS*

**1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:**

Trata-se de processo de contratação de empresa para execução do PPCI serviços com fornecimento de material.

A empresa contratada deve possuir em sua inscrição de pessoa jurídica (CNPJ) atividade compatível com o objeto da contratação. A empresa deve possuir inscrição junto ao CREA ou CAU, com respectivo responsável técnico, compatível com a atividade a ser executada. A empresa deve apresentar atestado de capacidade técnica (em nome da empresa), e em nome do profissional, comprovando que ambos já executaram serviços similares. O atestado deve ser apresentado com a respectiva CAT, registrada junto ao CREA/CAU.

**2. OBJETIVO:**

O presente memorial descritivo fará referência aos materiais e serviços necessários para execução das instalações de acordo com o projeto de PPCI aprovado junto ao corpo de bombeiros. Conforme projeto, as instalações de hidrante são compartilhadas entre a EMEI Raio de Luz e a UBS do Município.

**3. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- Além da execução está previsto a elaboração de alteração do projeto, com a ampliação do posto de saúde, além das eventuais adaptações/correções necessárias (as built);

- O contratado deverá apresentar o projeto em formato pdf, bem como realizar o preenchimento no sistema SOL, juntamente com o setor de Engenharia do Município, a fim de dar encaminhamento a complementação do PPCI. Após o protocolo será pago 75% do valor dos itens

3.1 e 3.2, sendo os 25% restante, pagos somente após a aprovação e emissão do alvará.

- Devem ser instalados os tubos e conexões com o material conforme a normatização vigente a fim de abastecer os hidrantes/mangotinhos.

- Nas áreas, fora da projeção da edificação as tubulações serão em PVC, enterradas, conforme a normatização vigente.

- Todas as instalações previstas no projeto devem ser executadas, sendo os preços contratados referentes ao fornecimento de material e a execução da mão de obra.

- Deve ser fornecida e instalada bomba de recalque a fim de atender o sistema



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

adequadamente.

- Devem ser fornecidos os reservatórios de polietileno. Os reservatórios devem ser instalados, de acordo com a norma, incluindo as flanges nas saídas e a torneira boia na entrada. Caberá ao município fornecer um ponto de água distante até 5m do local de instalação dos reservatórios.
- Foi considerada a instalação das luminárias de emergência em pontos próximos aos pontos de energia existentes (o projeto não mostra exatamente o local de instalação das luminárias), sendo que foi considerado um ponto de tomada aparente, 3m de eletrodutos e 5m de cabo 2,5mm<sup>2</sup> extra por ponto de luminária para realizar as instalações elétricas necessárias.
- Devem ser fornecidos e instalados os extintores de incêndio conforme o projeto.
- O sistema de alarme de incêndio deve ter a sirene juntamente com os acionadores, além da central que identifique os locais onde o alarme foi disparado.
- Todos os materiais empregados devem ser de primeira qualidade.
- A presente contratação constitui uma contratação por empreitada por preço unitário, sendo que somente será pago materiais e serviços de fato executados, ou seja, caso algum quantitativo executado seja divergente do orçamento, o valor a ser pago será exatamente aquele relativo ao que de fato foi executado.
- O prazo de execução dos serviços será de 60 dias, a contar da data de início das obras, podendo ainda o prazo a ser ampliado em acordo entre CONTRATADO e CONTRATANTE;
- Quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar o reparo imediato;
- Qualquer divergência entre os projetos ou dúvidas que por ventura houverem, será dirimido junto à Administração Municipal, localizada na Rua Eugênio Kuhn, nº 300, Bairro Centro, em Alto Feliz/RS, Fone: (51) 3445-2700.

#### **4. RECEBIMENTO DA OBRA:**

A firma Contratada ficará responsável por problemas que deveriam ficar sanados com a execução dos serviços e que, por ventura, vierem a ocorrer. As especificações poderão ser revistas, conforme as necessidades do Contratante e da Contratada. Todas as dúvidas e possíveis omissões, constantes nas especificações e projetos, deverão ser solucionadas com o Responsável Técnico pelo projeto.

Alto Feliz, 12 de agosto de 2024

**RAFAEL ALEX  
SEHNEM:003  
52521031**

Assinado de forma  
digital por RAFAEL ALEX  
SEHNEM:00352521031  
Dados: 2024.08.12  
14:58:12 -03'00'



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025 EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

#### ANEXO IV

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO n. .../2025 Processo nº 161/2025 – Concorrência Eletrônica nº 004/2025

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ**, com sede à Rua \_\_\_\_\_, 2800 - Centro – Alto Feliz/RS, com inscrição no CNPJ n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Robes Schneider**, portador do RG n. .... e CPF n. ...., doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito CNPJ n. ...., representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portadora do RG n. .... e CPF n. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através da Concorrência Eletrônica nº **004/2025** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, datados de \_\_\_\_\_, e se regerá pelas cláusulas aqui constantes, com base no Termo de Referência/ETP e Memorial Descritivo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PPCI (SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) na EMEI Raio de Luz e UBS Municipal**, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** A CONTRATADA, vencedora da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, receberá o valor total de R\$ .... (...), para a execução do objeto, conforme proposta e respectivos lances apresentados, divididos conforme planilha abaixo.

| LOTE 1    |        |                                                                                                                                  |       |
|-----------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| ITEM      | QUANT. | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                              | VALOR |
| Item<br>1 | 1      | Contratação de empresa para execução de obra de PPCI (serviços com fornecimento de material) na EMEI Raio de Luz e UBS Municipal |       |





## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**3.2.** Este é o preço aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada, e observadas as condições previstas no art. 5º da Lei de Licitações.

**4.2.** O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal nº 1837/2022.

**4.3.** Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentado a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

**4.4.** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**4.5.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

**4.6.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado em um prazo de até 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

**5.1.** O dispêndio financeiro decorre da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Despesa: 4981 (itens 1, 2 e 4 da planilha orçamentária)

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Despesa: 4982 (item 3 da planilha orçamentária)

### **CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**6.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E REAJUSTES**

**7.1.** O contrato decorrente da presente licitação passa vigorar, a contar da assinatura, pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**7.2.** Durante a vigência do contrato, não haverá reajustes de preços.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**9.1.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

**9.1.2.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**9.1.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**9.1.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** São obrigações da **CONTRATADA**:

**10.1.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

**10.1.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**10.1.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**10.1.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.1.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**10.1.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**10.1.7.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

**10.1.8.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**10.1.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** A gestão do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Senhora Sisa Klagenberger Schmitt dos Passos.**

**11.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **Engenheiro Civil Rafael Alex Sehnem e do servidor Joaquim Rafael Schneider.**

**11.3.** Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

**12.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**12.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**12.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**12.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**12.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**12.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**12.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**12.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**12.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**12.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**12.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**12.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

**13.1.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**13.2.** A extinção do contrato poderá ser:



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**13.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**13.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

**14.1.** As partes **elegem** o foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

**14.2.** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alto Feliz/RS, xx de XXXXXXXXXX de 2025.

**MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ**  
**CONTRATANTE**  
**Robes Schneider - Prefeito Municipal**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Daniel Nienov,  
Assessor Jurídico  
OAB/RS nº 51.413



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2406-CF1B-FD2C-DE1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBES SCHNEIDER (CPF 603.XXX.XXX-72) em 07/04/2025 11:54:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/2406-CF1B-FD2C-DE1C>